



**ANEXO DA RESOLUÇÃO 109/2020**  
**PRORROGAÇÃO DOS DESCONTOS PROGRESSIVOS NA ANUIDADE 2021**

## I - PESSOA FÍSICA

O valor da anuidade do CREF7 para PESSOA FÍSICA no ano de 2021, é de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), conforme estabelecido na Resolução CREF7 nº 107/2020, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2020.

§ 1º - Para os Profissionais serão concedidos **DESCONTOS PARA PAGAMENTO À VISTA**, observando as datas de vencimento. Para parcelamento, será considerado o valor integral da anuidade sendo possível parcelar em até 04 (quatro) vezes:

Data	(%) Desconto	Valor a ser Pago
Até 30/06/2021	40%	R\$ 361,84
Até 31/07/2021	10%	R\$ 542,76
Até 31/08/2021	5%	R\$ 572,92
Até 30/09/2021	0%	R\$ 603,07
Após 30/09/2021	Multa 2% + 1% de mora + Correção Monetária (IPCA)	

§ 2º - Para os novos registros de pessoa física será analisado o melhor valor a ser aplicado, ou seja, desconto ou valor proporcional referente ao mês de efetivação do registro, calculado sobre o valor integral da anuidade.

§ 3º - Para pagamento após 30/09/2021, será concedido desconto de juros e multa aos profissionais que optarem pelo pagamento à vista no boleto bancário, cartão de débito ou cartão de crédito.



§ 4º - Para pagamento após 30/09/2021, será concedido o parcelamento em boleto bancário ou cartão de crédito em até 06 (seis) vezes, acrescido de juros, multa e correção monetária.

§ 5º - O boleto da anuidade, com seus respectivos descontos, serão disponibilizados no Serviço Online (CREF7 24 horas), disponível no site do CREF7/DF.

§ 6º - A anuidade de 2021 será incluída no livro de dívida ativa após esgotado o prazo estabelecido no § 1º e 3º em conformidade com a lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, bem como serão adotadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com prévia notificação ao devedor, para garantir o recolhimento da contribuição devida.

## **II - PESSOA JURÍDICA**

O valor da anuidade para PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, cuja finalidade básica seja prestação de serviço na área da atividade física, desportiva e/ou similar, em toda a região de abrangência do CREF7 para o ano de 2021, é de R\$ 1.490,40 (um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme o estabelecido pela Resolução CREF7 nº 107/2020 publicada no DOU de 17 de dezembro, de 2020.

§ 1º – O valor da anuidade do exercício de 2021 foi calculado em conformidade com o quadro de Profissionais de Educação Física apresentado pela empresa, observando as datas de vencimento.

Faixa I – empresas com até 03 Profissionais de Educação Física

Faixa II – empresas com 04 a 10 Profissionais de Educação Física

Faixa III – empresas com 11 a 20 Profissionais de Educação Física

Faixa IV - empresas com mais de 20 Profissionais de Educação Física

### **Pessoa Jurídica Faixa I**

<b>Data</b>	<b>(%) Desconto</b>	<b>Valor a ser Pago</b>
Até 30/06/2021	72%	417,31
Até 31/07/2021	68%	476,93



Até 31/08/2021	64%	536,54
Até 30/09/2021	0%	1.490,40
Após 30/09/2021	Multa 2% + 1% de mora + Correção Monetária (IPCA)	

### **Pessoa Jurídica Faixa II**

<b>Data</b>	<b>(%) Desconto</b>	<b>Valor a ser Pago</b>
Até 30/06/2021	58%	625,97
Até 31/07/2021	52%	715,39
Até 31/08/2021	46%	804,82
Até 30/09/2021	0%	1.490,40
Após 30/09/2021	Multa 2% + 1% de mora + Correção Monetária (IPCA)	

### **Pessoa Jurídica Faixa III**

<b>Data</b>	<b>(%) Desconto</b>	<b>Valor a ser Pago</b>
Até 30/06/2021	44%	834,62
Até 31/07/2021	36%	953,86
Até 31/08/2021	28%	1.073,09
Até 30/09/2021	0%	1.490,40
Após 30/09/2021	Multa 2% + 1% de mora + Correção Monetária (IPCA)	



**Pessoa Jurídica Faixa IV**

<b>Data</b>	<b>(%) Desconto</b>	<b>Valor a ser Pago</b>
Até 30/06/2021	30%	1.043,28
Até 31/07/2021	20%	1.192,32
Até 31/08/2021	10%	1.341,36
Até 30/09/2021	0%	1.490,40
Após 30/09/2021	Multa 2% + 1% de mora + Correção Monetária (IPCA)	

§ 2º - Para os novos registros de pessoa jurídica será analisado o melhor valor a ser aplicado, ou seja, desconto de faixa ou valor proporcional referente ao mês de efetivação do registro, calculado sobre o valor integral da anuidade.

§ 3º - Os descontos se aplicam somente para **PAGAMENTO À VISTA**, observando as datas de vencimento. Para parcelamento, será considerado o valor da anuidade sem desconto sendo possível parcelar em até 04 (quatro) vezes.

§ 4º - Para pagamento após 30/09/2021, será concedido desconto de juros e multa às pessoas jurídicas que optarem pelo pagamento à vista no boleto bancário, cartão de débito ou cartão crédito.

§ 5º - Para pagamento após 30/09/2021, será concedido o parcelamento em boleto bancário ou cartão de crédito em até 06 (seis) vezes, acrescido de juros, multa e correção monetária.

§ 6º - O boleto de anuidade com seus respectivos descontos serão disponibilizados no Serviço Online (CREF7 24 horas), disponível no site do CREF7/DF.

§ 7º - As pessoas jurídicas, inclusive as que efetivarem registro em 2021, que preencherem os requisitos abaixo discriminados poderão solicitar ao CREF7/DF **DESCONTO ESPECIAL SOBRE O VALOR DE ANUIDADE POR FAIXA** em que se enquadre, sendo obrigatório encaminhar pedido em formulário próprio, preenchido **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE DO CREF7/DF ATÉ O DIA 28/05/2021:**



- a) Os Profissionais de Educação Física do quadro de funcionários deverão estar com a anuidade do ano vigente quitada e, no caso de débitos anteriores, o parcelamento deverá estar em dia;
- b) A Pessoa Jurídica deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias;
- c) A Pessoa Jurídica não poderá ter sido multada no exercício de 2020.

§ 8º - As solicitações serão recebidas exclusivamente pelo site do CREF7/DF e serão respondidas através do e-mail informado no ato do preenchimento do formulário, sendo o correto preenchimento de responsabilidade da Pessoa Jurídica.

§ 9º - O requerente deverá aguardar a análise da solicitação para efetuar o pagamento da anuidade. Caso o pagamento seja realizado antes da solicitação ou no prazo da análise não será possível conceder o desconto, pois não haverá ressarcimento de valor pago a maior.

§ 10º - Em caso de deferimento do requerimento de desconto especial, o CREF7/DF disponibilizará no Serviço Online (CREF7 24h) o boleto com o desconto e caso seja do interesse do requerente poderá solicitar via email ([cobranca@cref7.org.br](mailto:cobranca@cref7.org.br)). **O pagamento deverá ser efetuado À VISTA até 30/06/2021, conforme tabela abaixo, sob pena de perda do direito ao desconto caso não realize o pagamento até a data estipulada.**

**Tabela de descontos especiais por faixa de PJ**

<b>Data</b>	<b>(%) Desconto Especial</b>	<b>Valor a ser Pago</b>
Faixa I	80%	298,08
Faixa II	70%	447,12
Faixa III	60%	596,16
Faixa IV	50%	745,20

§ 11º - As pessoas jurídicas que não preencherem os requisitos do § 7º e tenham suas solicitações indeferidas, não poderão apresentar novos pedidos de desconto especial, salvo em casos de devida comprovação de regularização financeira até 10/06/2021, apresentando recurso, porém não será permitido o envio de documentos diferentes ao já protocolados na primeira solicitação.



§ 12º - As pessoas jurídicas que tiverem sua solicitação de desconto especial indeferida terão o benefício de desconto referente ao mês de janeiro para pagamento até 30/06/2021. Caso não efetue o pagamento até esta data, a PJ estará enquadrada automaticamente na sua faixa de valores das anuidades obedecendo aos descontos concedidos até o dia 30/08/2021.

§ 13º - O CREF7/DF não se responsabiliza por preenchimento incorreto do formulário de requisição de desconto especial nem sobre o não recebimento do boleto através do e-mail informado no ato do preenchimento.

§ 14º - Solicitações de Desconto Especial após a data de 28/05/2021 não serão aceitas.

§ 15º - A anuidade de 2021 será incluída no livro de dívida ativa após esgotado o prazo estabelecido no § 1º e 3º em conformidade com a lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, bem como serão adotadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com prévia notificação ao devedor, para garantir o recolhimento da contribuição devida.